

Processo 82.225

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 12.748**

*(Antonio Carlos Albino)*

Prevê publicidade de informações sobre vistorias periódicas em viadutos, pontes, túneis e passarelas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de setembro de 2020 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** Nos viadutos, túneis, pontes e passarelas sujeitos a vistorias periódicas da integridade de sua estrutura, na forma das normas técnicas aplicáveis, haverá, em local de fácil visualização, placa com as seguintes informações:

I – periodicidade mínima das vistorias técnicas;

II – data e resultado da última vistoria;

III – identificação do profissional responsável técnico;

IV – endereço do sítio eletrônico oficial para consulta do respectivo relatório completo.

§ 1º. Os relatórios completos das vistorias técnicas serão publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, contendo, além das informações descritas no “caput” deste artigo, dados sobre a construção, a manutenção e eventuais reparos dos locais vistoriados.

§ 2º. Todas as informações serão apresentadas de forma acessível, clara e precisa.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de setembro de dois mil e vinte (29/09/2020).

**FAOUAZ TAHA**  
*Presidente*